ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 11/12/2003
Lagarto, 11 de 12 de 03
FUNCIONÁRIO(A)

LEI Nº 0116/2003

DE 11 DEZEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE O CONCURSO "IPTU DÁ PRÊMIOS", VERSÃO 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, de acordo com o que estabelecem os incisos III e IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 18/97:

Faço saber, que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso "**IPTU DÁ PRÊMIOS**", versão 2004.

§ **1º** - Poderão participar do referido concurso, todos os contribuintes, que efetuarem o pagamento integral do IPTU, referente ao exercício 2004, em quota única, até a data do vencimento a ser fixada.

§ **2º** - Os contribuintes que preencherem os requisitos do parágrafo anterior, concorrerão à seguinte premiação:

a) Uma motocicleta zero quilômetro, de 125 cilindradas de potência;
b) Quatro televisores coloridos, com 20 polegadas;
c) Dois DVDs
d) Uma geladeira;
e) Um fogão com 04 bocas.

§ **3º** - A premiação de que trata o parágrafo anterior será adquirida pelo Município e terão suas marcas, modelos e cores estabelecidas por livre escolha do Poder Executivo Municipal.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 11 / 12 / 2003
Lagarto, 11 de 12 de 03
FUNCIONÁRIO(A)

§ **4º** - O concurso de que trata o caput do art. 1°, será regido por regulamento próprio, a ser baixado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em onze de dezembro de dois mil e três.

José Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

Jivaldo Fraga Andrade
Secretário Municipal de Administração

Paulo César Almeida Fraga
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças